



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

LEI N° 190/90

QUE ALTERA ARTIGO 1º DA LEI N° 055/  
86 DE 05 DE OUTUBRO DE 1986.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu San-  
ciono a seguinte Lei,


Art. 1º - O artigo 1º da Lei n° 055/86 de 05/  
10/86 passa a vigorar com a seguinte redação.

"São Feriados Municipais no termos da Lei Fe-  
deral n° 605 de 05.01.49 com a nova redação do Dec. Lei n° 86 de 27.12.  
86 os dias abaixo relacionados":

- I - Dia da Padroeira "Nossa Senhora de Fá-  
tima" 13/05.
- II - 1º Segunda-feira após da Tábua Lascada  
(Móvel)- na segunda quinzena de Junho.
- III - Dia do Município - 21/12.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Caná-  
rio, Estado do Espírito Santo, em 31 de Dezembro de 1990.

  
MATEUS VASCONCELOS  
Prefeito Municipal.